

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
70

Nº 000070

Empregador
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ
20.596.423/0001-23

Endereço
R AMAZONAS, 487, CENTRO, LONDRINA, PR,

Empregado
ADRIANE ALVES DA SILVA

Beneficiários
ISABELLE BIANK ALVES FERREIRA , EMANUELLE ALVES FERREIRA

Residência
Rua PASTOR NILSON DO AMARAL FANIN, 27, CAJURU, CURITIBA, PR,
- CEP: 82900-342

Data de nascimento 26/03/1990		Local do nascimento CURITIBA - PR		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro	
FILIAÇÃO		Pai					
		Mãe LILIA ALVES DA SILVA					
Cédula de Identidade 10.298.919-8		Data de emissão 14/11/2013		Órgão/UF emissor SSP/PR		Título Eleitoral 088901710680	
Zona 003		Seção 0374		Inscr. Órgão de Classe			
CTPS 7993683		Série 0040		Data de expedição da CTPS		UF CTPS PR	
Doc. militar		Categoria		Cor Não Informada		Sexo Feminino	
Deficiência Não		Telefone Residencial		Telefone Celular			
Cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS		Função		C.B.O. 514320			

Data de Admissão
04/03/2022

Salário R\$ 1.183,82 Por Mês Horário de Trabalho das 14:00 as 20:00

Horário de Intervalo

FGTS Opção em 04/03/2022

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em Sob nº 161.31730.86-6 Domicílio bancário

Nº banco Agência código End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:
Data aviso ind.: Data projeção:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

ADRIANE ALVES DA SILVA
DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME.
20.596.423/0001-23

OBSERVAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 04/03/2022 Nome: 14:00 ATE 20:00 SABADO 07:00 13:00

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	14:00			20:00
Ter	Trabalhado	14:00			20:00
Qua	Trabalhado	14:00			20:00
Qui	Trabalhado	14:00			20:00
Sex	Trabalhado	14:00			20:00
Sab	Trabalhado	07:00			13:00

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME.

20.596.423/0001-23

Adriane Alves da Silva

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com sede na R AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0001-23, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) ADRIANE ALVES DA SILVA, domiciliado na Rua PASTOR NILSON DO AMARAL FANIN, 27, , cidade de CURITIBA-PR, portador do CTPS Nº: 7993683 série 0040, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na INACIO LUSTOSA, SAO FRANCISCO, CURITIBA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 14:00, Saída para Intervalo: : , Entrada Intervalo: : e Final do Expediente: 20:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.183,82 (um mil cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, com início em: 04/03/2022 e término em: 02/04/2022.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

DGX TERCEIRIZACAO LTDA. - ME.
20.596.423/0001-23

EMPREGADORA

ADRIANE ALVES DA SILVA

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 02/04/2022, fica prorrogado até 01/06/2022.

Certifico de 08 de março de 2022



EMPREGADORA

1º TESTEMUNHA



ADRIANE ALVES DA SILVA

2º TESTEMUNHA

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, ADRIANE ALVES DA SILVA portador(a) da cédula de identidade 075.636.169-93, domiciliado à RUA PAST NILSON DO AMARAL FANINI, 27 - CURITIBA - PR, portador(a) do PIS 161.31730.86-6, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.536.423/0001-23, com sede em -, na -, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 92.247/94. Declaro:

Autorizo o pagamento da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM ()

NÃO ()

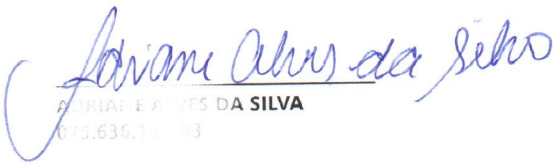
METROPOLITANO ()

URBANO METROPOLITANO / URBANO ()

Quanto ao pagamento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilize o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenha conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

LONDREIRA - PR 03 DE maio DE 2022


ADRIANE ALVES DA SILVA
075.636.169-93

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cargo do empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz	
Nome: ADRIANE ALVES DA SILVA	Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
<p>Remover a sujeira, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.</p>	
RISCO DA OPERAÇÃO	
<p>Riscos Comuns: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral; Riscos Biológicos: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos. Riscos Ergonômicos: Postura inadequada; Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões</p>	
EPI's RECOMENDADOS	
<p>Protetor auricular (quando necessário); Bota de segurança; Bota de PVC; Luvas (conforme a necessidade) Uniforme completo Óculos de segurança (quando necessário) Mascara respirável (quando necessário) Cinto de segurança</p>	
MEDIDAS PREVENTIVAS	
<ul style="list-style-type: none"> - Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumentos de trabalho se estão com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do sistema; - Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento; - Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento; - É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários; - Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado; - Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento; - Respeite a sinalização de segurança; - Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias; - Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado; - Não faça brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando; - Informe imediatamente qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho; - Promova constantemente higienização das mãos; - Mantenha os sapatos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte; - Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita; - O uso de equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida; - Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar; - Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho; - Sempre limpe os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado; - Utilize as canalizadoras e mantenha os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual; - Trabalhe sempre com os EPI's recomendados; - Participe de reuniões periódicas quando convocado; - Não tente carregar ou transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda; - Cumpra as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho; - Mantenha-se firme e transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina; - Não use álcool e EPC's; 	
PROIBIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados; - É proibido brincar com qualquer objeto o acesso aos extintores; - É proibido preparar alimentos em locais inapropriados para esse fim; - É proibido beber ou consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho. 	
NORMAS INTERNAS	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizará um telefone para recados pessoais. - É proibido usar ou utilizar a imagem da empresa indevidamente - Utilizar o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho - Todos os funcionários deverão ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas e sapatos sempre aparados e limpos) 	

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7.0 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)	
<ul style="list-style-type: none"> - Faltoso quanto a Ergonomia NR-17 - Faltoso quanto a prevenção e combate a incêndios - Faltoso quanto a conservação dos EPI's 	
PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO	
<ul style="list-style-type: none"> - Comparecer imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional; - Preencher as fichas verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente 	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
<p>De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, total ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.</p> <p>O funcionário está plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos riscos decorrentes a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento</p> <p>Recebi a orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:</p> <p>a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;</p> <p>b) usar o EPI fornecido pelo empregador;</p> <p>c) submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.</p> <p>Comprometo-me faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".</p>	
<p>Ass. do Funcionário</p> <p>04/03</p>	<p>Ass. Técnico em Segurança do Trabalho</p> <p>Adriane Alves da Silva</p>

Adriane Alves da Silva

FICHA DE FUNCIONÁRIO
MATRÍCULA
E-Social

Nome Completo				Data de Nascimento / Local	
ADRIANE ALVES DA SILVA				26/03/1990 / CURITIBA /	
CPF		RG		Órgão Exped./Data de Exped	
075.636.169-93		10.298.919-8		PR / SSP / 14/11/2013	
Sexo: Feminino					
Nome da Mãe: LILIA ALVES DA SILVA					
Nome do Pai:					
Título Eleitor: 088901710680 / Zona: 003 / Seção: 0374					
Carteira Motorista				Tipo / Data de Validade	
				00/00/0000	
CTPS / Data de Emissão		Série (CTPS) / Estado		PIS/PASEP	
7994053		0040		161.31730.86-6	
Logradouro(Rua/Avenida)					Complemento
RUA PASTOR NILSON DO AMARAL FANINI, 27					
Cep					
82900-342					
UF					
PR					
Cidade					
CURITIBA					
Estado					
PR					
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco	Agência	Op / Nº Conta
			341 – Banco Itaú S.A.	5650	28653 - 6
Telefone Residencial		Telefone Celular		Telefone para Recado	
011 3333-0000					
Estado Civil					Grau de Instrução
Solteira					Ensino Fundamental
Nome do Conjugue:					
Nome do Dependente: 2					
Nome do Dependente / Dt de Nascimento / CPF					
MARCUS VINÍCIUS ALVES FERREIRA - 10/11/2013 - 149.593.189-70EMANUELLE ALVES FERREIRA - 23/08/2018 - 144.264.269-60					
Função/CBO		Posto de Trabalho		Salário Mensal	
OPERARIA DE SERVICOS GERAIS				R\$: 1.183,82	
Data de Admissão		Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met	1º Emprego
14/11/2013		R\$: 500,85	R\$: 4,50		
Nome do Trabalho					Carga Hora
Assinatura do Expediente:					
ADRIANE ALVES DA SILVA					
IMPRESSÃO: DIESSIC					
<i>Adriane Alves da Silva</i>			<i>Adriane Alves da Silva</i>		
Local e Data			Assinatura do Funcionário		
Curitiba, 04/03/2014			ADRIANE ALVES DA SILVA - RG: 075.636.169-93		

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R AMAZONAS, 487
Bairro: CENTRO Cidade: LONDRINA
Estado: PR CEP: 86026-090

Empregado: ADRIANE ALVES DA SILVA
Número CTPS: 7993683

Código: 70
Série: 0040

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

LONDRINA, 04 de Março de 2022

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME
20.596.423/0001-23

Vladimir Albuquerque

Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R AMAZONAS, 487
Bairro: CENTRO Cidade: LONDRINA
Estado: PR CEP: 86026090

Empregado: ADRIANE ALVES DA SILVA
Número CTPS: 7993683

Código: 70
Série: 0040

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

LONDRINA, 04 de Março de 2022

Adriane Alves da Silva

Empregado

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

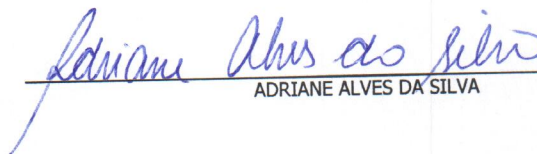
Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
C.N.P.J: 20596423000123
R AMAZONAS, 487, CENTRO

Em obediência à legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que tenho, como encargo(s) de família, a(s) pessoa(s) abaixo relacionadas.

No.	NOME DO DEPENDENTE	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO
1	ISABELLE BIANK ALVES FERREIRA	Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos	10/11/2013
2	EMANUELLE ALVES FERREIRA	Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos	23/08/2018

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.Sª.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

LONDRINA, 04 de Março de 2022.


ADRIANE ALVES DA SILVA

Declarante: ADRIANE ALVES DA SILVA
Endereço: Rua PASTOR NILSON DO AMARAL FANIN, 27
CEP: 82900-342 Cidade: CURITIBA - PR
Estado Civil: Solteiro Carteira: 7993683 série 0040
CPF: 075.636.169-93

Sempre que ocorrer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser renovada.

FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
 Endereço: R AMAZONAS
 Cidade: LONDRINA - PR
 C.N.P.J: 20.596.423/0001-23

Nome do Empregado: ADRIANE ALVES DA SILVA
 CTPS/Série: 7993683/0040
 Data de admissão: 04 de Março de 2022.


FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (Dados Extraídos das Certidoes)

Nº Ordem	Nome do Filho	Data nascimento	Local nascimento	Cartório	Nº Reg. Nº Livro Nº Folha	Data entrega	Visto
1	ISABELLE BIANK ALVES FERREIRA	10/11/2013	HOSPITAL NOSSA SENH	CARTORIO DISTRAL		02/03/2022	
2	EMANUELLE ALVES FERREIRA	23/08/2018	MATERNIDADE NOSSA	€ CARTORIO DO 4 OFICIO		02/03/2022	

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS FAMÍLIA A PAGAR

Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$

Observacoes:



 ADRIANE ALVES DA SILVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA No. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0001-23

NOME DO SEGURADO: ADRIANE ALVES DA SILVA

CTPS/SÉRIE: 7993683 / 0040

Nome do Filho

ISABELLE BIANK ALVES FERREIRA

EMANUELLE ALVES FERREIRA

Data de Nascimento

10/11/2013

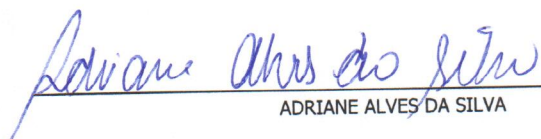
23/08/2018

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário-família.

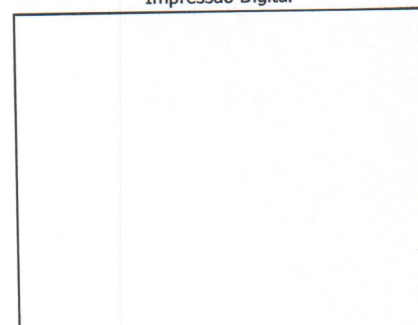
- ÓBITO DE FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO.
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM (casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal a à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho.

LONDRINA, 04 de Março de 2022.


ADRIANE ALVES DA SILVA

Impressão Digital



DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz

Matriz: RUA AMAZONAS, 487 - CENTRO - 86026-900 - LONDRINA / PR

Fone:

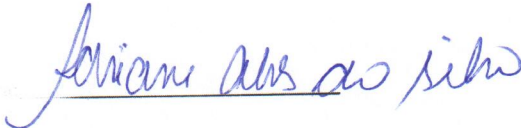
DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMAS RIGOROSAS DOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Cliente:

Nome: ADRIANE ALVES DA SILVA

Assinatura:



DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME

20.596.423/0001-23

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz

20.596.423/0001-23

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em -, na -, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: ADRIANE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.636.169-93, portador(a) da Carteira de Trabalho nº Série nº, residente e domiciliado na RUA PAST NILSON DO AMARAL FANINI, 27 - CURITIBA - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de _____ horas, onde as horas excedentes/faltantes a 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de 6(seis) meses com base no 5º do artigo 59 da CLT.
 - Opõe-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
 - Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
 - As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
 - O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para eliminar dúvidas acerca das disposições do presente termo.

LONDRINA - PR, 03 DE março DE 2022

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME.

20.596.423/0001-23

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz

20.596.423/0001-23

Adriane Alves da Silva
ADRIANE ALVES DA SILVA
075.636.169-93

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

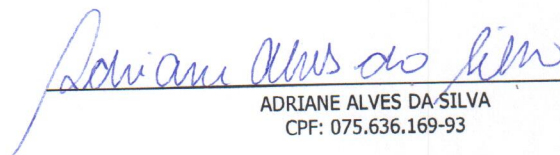
A
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R AMAZONAS, CENTRO, LONDRINA - PR
CNPJ: 20.596.423/0001-23

Eu, ADRIANE ALVES DA SILVA, portador da CTPS Nº: 7993683, série 0040, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em 04 de Março de 2022, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 9382 VALE ALIMENTACAO

2o. - 48 VALE TRANSPORTE

LONDRINA, 04 de Março de 2022.



ADRIANE ALVES DA SILVA
CPF: 075.636.169-93

AUTORIZAÇÃO DESCONTO E COBRANÇA SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Eu, Adriane Alves da Silva, portador do CPF 075 636.169-93
 colaborador(a) da empregadora _____, solicito minha inclusão como participante
 do Seguro de Vida em Grupo.

() Autorizo a empresa a descontar, mensalmente, de minha folha de pagamento o valor R\$ 9,40 informado pela EMPREGADORA, referente ao prêmio do Seguro de Vida em Grupo que será descontado no meu contra-cheque.

(X) Eu não autorizo e peço que a empresa não realize o desconto e estou ciente que não estarei com seguro de vida com as coberturas citadas no anexo A.

Anexo A: segue abaixo coberturas do seguro de vida (Morte, IPA, IFPD com cobertura máxima de até R\$ 25.000,00) e FUNF com cobertura de R\$ 3.000,00.

COBERTURA				
Processo SUSEP	Coberturas	Capitais Segurados		
		Principal	Cônjuge	Filhos
15414.003484/2006-58	MORTE	Contratado	Não Contratado	Não Contratado
15414.003485/2006-01	IPA	Contratado	Não Contratado	Não Contratado
15414.003991/2006-91	FUNF	Contratado	Contratado	Contratado
15414.003483/2006-11	IFPD	Contratado	Não Contratado	Não Contratado

Adriane Alves da Silva
 Assinatura do(a) Colaborador(a) Beneficiário
 Data: 01 / 03 / 2022

Testemunha

NOME

RG:

Data ____/____/____

[Alterar Dados Contratuais \(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=13672881785\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=13672881785)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

075.636.169-93

Nome

ADRIANE ALVES DA SILVA

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

70

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas ▼

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado ▼

Tipo de Regime Previdenciário ou Regime dos Militares

1 - RGPS - Regime Geral da Previdência Social ▼

Contrato de trabalho

Nome do cargo

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

514320 - Faxineiro ▼

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

O cargo, emprego ou função pública é acumulável?

Sim Não

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

1.183,82

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

2 - Prazo determinado, definido em dias

Data do término do contrato por prazo determinado

01/06/2022

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

20.596.423/0001-23

Nome

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

36,00

Tipo da Jornada

4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

Segunda a Sexta das 14:00 as 20:00; Sábado das 07:00 as 13:00;

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

04/03/2022

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

CNPJ do sindicato representativo da categoria

80.919.624/0001-46

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1205964230000002022030408

Número do recibo

1.1.00000000136728E

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

v_S_01_00_00

Voltar

v_s_1.0.0 2022_13.8.1